



**TERMO DE REFERÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020  
PROCESSO Nº 761/2019**

**1 – DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Escudos Maleáveis de Proteção Balística, adaptado em formato de Maleta, Nível de Proteção III-A**, para atender as necessidades de proteção das Equipes de Segurança da Diretoria de Operações da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, de acordo com as especificações e detalhamento técnico exposto neste instrumento, além das demais condições previstas no Edital e seus anexos.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A Diretoria de Operações da Casa Militar da Governadoria – DIROP/CMG – PA, tem atuação em todo território paraense, e eventualmente em território interestadual e internacional, mantendo diversas operações de segurança de autoridades, em especial do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado do Pará, sua família e aqueles que por Ele for determinado.

**2.2** - Neste sentido, salientamos que os procedimentos doutrinários de segurança de autoridades preveem seus vetores operacionais com materiais especializados de proteção a ameaças variadas, sendo também parte do eixo de planejamento de logística nos deslocamentos do Governador do Estado.

**2.3** - Considerando atividades como a operação de proteção pessoal do governador em área de risco e de presença descontrolada de público é imprescindível a disponibilidade de cobertura balística para o próprio Governador e sua equipe de segurança, comumente em atividades dentro e fora da capital paraense, em outras capitais do país, ou em regiões ermas do estado do Pará sem recursos imediatos de apoio direto e imediato.

**2.4** - Dessa forma, os equipamentos e serviços ora pleiteados serão utilizados na função de salvaguarda do chefe do poder executivo estadual e dos servidores que se encontrarem a serviço da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

**3 – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A aquisição do equipamento será de acordo com as especificações técnicas constantes no quadro abaixo:

ITEM	DICRIMINAÇÃO	QUANT.
01	<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> Escudo Balístico em design portátil camuflado, tipo maleta executiva. Indicado para uso	02 (duas) unidades



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



em vias públicas por seguranças de pessoas Vip's, como prefeitos, governadores, secretários de segurança pública e demais membros da magistratura e do ministério público. Deve possuir dimensões totais aproximadas de 500mm x 960mm (aberto) e 500mm x 410mm (fechado), sendo formado por três partes de idênticas dimensões, unidas por sobreposição com vistas a eliminar pontos vulneráveis e permitir a utilização fechada, como maleta executiva, ou aberta, como escudo de proteção balística. Deve oferecer proteção balística não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o escudo, mas, também, na absorção das ondas de choque resultantes.

**CONJUNTO BALÍSTICO:**

O Escudo Executivo deve ser formado por um conjunto de três placas balísticas. Cada uma delas possuindo largura de 470 (quatrocentos e setenta) milímetros, tendo como tolerância 10(dez) milímetros para mais ou para menos e altura de 330 (trezentos e trinta) milímetros, tendo como tolerância 10 (dez) milímetros para mais ou para menos. Deve oferecer proteção contra as munições calibres 9 mm FMJ e .44 Magnum Lead SWC Gas Checked, ambas com velocidade mínima de 411 m/s e máxima de 441 m/s, equivalente ao nível III-A da norma técnica NIJ Standard – 0108.01, abrangendo proteção para as munições e calibres de menor energia de impacto, correspondentes aos níveis de proteção I, II-A e II da norma supracitada.

O Material Balístico deve ser fabricado com um composto laminado de fibra de aramida (poliamida aromática) em formato de tecido resinado, confeccionado em processo têxtil de alta resistência com fios de multifilamentos contínuos para melhor distribuição da força de impacto, devendo possuir alta resistência à ruptura e temperatura.

Todo o Conjunto Balístico deve ser compactado por processo fabril de selagem, sem quaisquer partes soltas ou desplacadas entre "face externa – pacote balístico – face interna", totalmente unido por processo do tipo prensa ou similar.

As Placas Balísticas devem ser inseridas em invólucros impermeáveis confeccionados para protegê-las de diversos fatores externos, tais como raios UV/AB, chuva, suor, água, imersão em líquidos, dentre outras substâncias que possam atingi-las, podendo contaminar ou comprometer sua eficiência balística. Os invólucros devem ser confeccionados em tecido 100% (cem por cento) poliamida 6.6 (seis ponto seis), na cor preta, com aplicação de policloreto de vinila no lado avesso para permitir processos de selagem por ultrassom, alta-frequência, termofusão ou tecnologia similar, de modo a proteger o conjunto balístico dos fatores externos supracitados.

**MALETA EXECUTIVA (CAPA PORTÁTIL DO ESCUDO):**

Deve ser formada por três partes de idênticas dimensões, unidas por sobreposição com vistas a eliminar pontos vulneráveis, bem como permitir a utilização fechada, como maleta executiva, ou aberta, como escudo de proteção balística. Deve possuir compartimentos para inserção e retirada das placas balísticas e ser confeccionada em couro tipo Turim de alta qualidade com acabamento lateral enviesado em couro tipo vaqueta. A sobreposição das partes que compõe a maleta dar-se-á da seguinte forma: A parte I, deve ser sobreposta à parte II a uma distância de 60+10mm da extremidade inferior da peça (base) com costuras reforçadas, garantidamente resistentes ao peso das placas balísticas bem como as intempéries do uso. A parte II deve ser sobreposta à parte III a 60+10mm da extremidade superior da peça com a mesma qualidade de costura. As alças de transporte devem ser fixadas nas extremidades das partes I e III da maleta, através de costuras reforçadas em formato "X". Deve possuir ainda alça oculta, denominada "alça de empunhadura", localizada na face interna superior da parte I da maleta, fixada através de costuras reforçadas em formato de "X" com vistas a permitir a empunhadura do escudo executivo quando o mesmo estiver na posição aberta. Todas as alças devem possuir largura que varie de 25mm a 30mm, além de serem confeccionadas em couro tipo vaqueta com o interior em fita de PVC de 3mm, ou material similar que possibilite maior conforto durante o transporte da maleta, desde que não resulte em prejuízo visual ao conjunto. Na parte I da maleta, face interna, deve possuir um espaço destinado a identificação do usuário, confeccionado em plástico



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



<p>transparente e com acabamento lateral feito em couro tipo Turim; na parte externa deve possuir aba de bolso falso, confeccionada em couro tipo Turim e fechada com auxílio de fecho metálico. Na face interna das partes I, II e III da maleta, região superior, deve haver abertura disposta horizontalmente com fechamento em fecho éclair (zíper), padrão YKK, ou melhor, para permitir a inserção e retirada das placas balísticas do escudo. Deve possuir alça tiracolo (bandoleira) com 50+5mm de largura, fabricada em couro tipo vaqueta de alta qualidade. Deve possuir passadores/reguladores de metal ou plástico de alta resistência e mosquetões de aço ou material similar com resistência, no mínimo, igual ao metal, resistentes à tração direta da alça por parte do operador e/ou peso do escudo executivo, sem apresentar deformações, trincas ou quebras, bem como manterem-se constantemente fechados de modo a não permitir a soltura dos pontos de ancoragem sem acionamento do operador. Os pontos de ancoragem da bandoleira devem estar localizados na face interna superior da parte I da maleta, fixados com costuras reforçadas garantidamente resistentes ao peso do escudo executivo, bem com às intempéries do uso.</p> <p><b>PESO:</b> O peso máximo do escudo balístico portátil, tipo maleta executiva, nível III-A (conjunto completo), deve ser de 6,2 Kg.</p> <p><b>IDENTIFICAÇÃO:</b> A identificação do escudo executivo deve ser efetuada com etiqueta fixada no centro do invólucro impermeável das placas balísticas, no lado interno, oposto a face de impacto, por sistema de termofusão ou processo similar, devendo manter-se plenamente legível durante toda a vida útil do escudo e contendo os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação completa do fabricante com logomarca e CNPJ;</li><li>• Nível de proteção balística do escudo de acordo com a NIJ Standard – 0108.01;</li><li>• Data de fabricação e data de validade (formato MM/AAAA);</li><li>• Prazo de validade;</li><li>• Número de série;</li><li>• Número do lote;</li><li>• Nome da instituição, podendo ser formado por sua sigla;</li></ul> <p>Os invólucros das placas balísticas devem ter em sua face de impacto, escrito com tinta indelével, os dizeres "FACE DE IMPACTO" com fonte de tamanho adequado e fácil visualização.</p>
---

#### 4 – DA ANÁLISE DO OBJETO

**4.1.** No prazo definido no Subitem 5.1.1., “a”, deste instrumento, a CONTRATADA deverá entregar os objetos deste termo.

**4.2.** Quando da entrega do pedido pela CONTRATADA, será verificado se o objeto atende totalmente às especificações técnicas exigidas no processo de contratação, conforme ITEM 3 deste instrumento.

**4.2.1.** Caso o objeto entregue apresente quaisquer desconformidades com a especificação técnica, observados os critérios definidos no ITEM 3 deste instrumento, este será RECUSADO, com aplicação de multa devida e fixação de prazo, definido na alínea "b" do subitem 5.1.1. deste Termo de Referência, para Reapresentação do produto.



**4.2.2.** Obrigatoriamente, dois integrantes da Diretoria de Operações da Casa Militar da Governadoria devem participar de todos os atos de teste de amostras ou recebimento dos produtos finais.

**4.3.** Quando da nova entrega, havendo a constatação de desconformidades, serão aplicadas as penalidades cabíveis inclusive o cancelamento do cadastro da FORNECEDORA no SICAF, iniciando-se da data do recebimento da última comunicação, o prazo para o contraditório e a ampla defesa.

## **5 – DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E GARANTIAS.**

**5.1.** Prazos:

**5.1.1.** Da FORNECEDORA:

- a) DA ENTREGA DO OBJETO:** O prazo da entrega será de 90 (noventa) dias após a emissão e entrega do empenho à FORNECEDORA.
- b) DA REAPRESENTAÇÃO DO OBJETO RECUSADO:** até 07 (sete) dias da data de recebimento do termo de recusa.
- c) DA RETIRADADA DO OBJETO RECUSADO:** Até 03 (três) dias, após a comunicação da COMPRADORA.

**5.1.2.** Da COMPRADORA:

- a) DO RESULTADO DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE E EMISSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO:** até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos Escudos Maleta;
- b) DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO RELATÓRIO TÉCNICO À CONTRATADA:** até 5 (cinco) dias úteis após a expedição do RELATÓRIO TÉCNICO;
- c) DA SOLICITAÇÃO DE REAPRESENTAÇÃO DOS ESCUDOS MALETA EM DESCONFORMIDADE:** até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do RELATÓRIO TÉCNICO;
- d) DA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO:** até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e verificação de que os Escudos Maleta se encontram em perfeitas condições de uso.

**5.2. LOCAL DE ENTREGA:** Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66.087-810 – Dentro do Palácio dos Despachos, na Casa Militar da Governadoria – Belém/PA. Telefone para contato: (91) 3214-0615.

**5.3. DA GARANTIA:** Quanto aos prazos de GARANTIA a FORNECEDORA deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa do processo. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, inclusive os sofridos durante o transporte até às dependências da COMPRADORA, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CMG/PA. As



despesas, tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da FORNECEDORA.

## 6 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA

**6.1.** Será observada a proposta e, caso não haja condição inaceitável, será dado seguimento ao processo, haja vista que trata-se de uma situação de inexigibilidade.

## 7 – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

No que diz respeito à **Razão da Escolha do Fornecedor** em atendimento ao que preconiza o Art. 26,II, da Lei nº 8.666/1993, informamos que se trata de equipamentos da empresa INBRATERRESTRE IND. COM. DE MAT. SEG. LTDA., única fabricante do equipamento ESCUDO ANTITUMULTO BALÍSTICO, NÍVEL III-A, MODELO ESC-INB-001/06 e suas partes – (ReTEx nº 2191/07). Para evidência, juntamos ao processo cópia do documento DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, emitido pelo SINDICATO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS DE DEFESA – SIMDE, cuja declaração é válida para todo o território nacional. Assim, justifica-se a escolha do fornecedor, tendo em vista que o bem almejado não pode ser fornecido por mais ninguém, a não ser pela referida empresa.

## 8 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Mediante ao exposto no item 7, supra, a aquisição do equipamento de defesa objeto deste processo será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada caput, do Art. 25, Inc. I, da Lei 8.666/93.

## 9 – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

São obrigações da FORNECEDORA, além de outras fixadas neste Termo de Referência:

**7.1.** Entregar o produto Escudos Maleta na forma ajustada na compra;

**7.2.** A FORNECEDORA não deve transferir a outrem, em todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa anuênciam da COMPRADORA;

**7.3.** São de inteira responsabilidade da FORNECEDORA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes deste fornecimento.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

São obrigações da COMPRADORA, além de outras fixadas neste Termo de Referência:



- 8.1.** Analisar a conformidade dos equipamentos entregues, emitir o Relatório Técnico com o resultado da análise e comunicar à FORNECEDORA esse resultado, por meio de Ofício, conforme disposto nas alíneas do item 4.2 deste Instrumento.
- 8.2.** Receber o pedido entregue, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 8.2.1.** Quando da entrega do material, verificar se os produtos atende totalmente a especificação técnica.
- 8.2.2.** Recusar o pedido caso apresente desconformidade, na forma estabelecida neste Instrumento.
- 8.2.3.** Comunicar à FORNECEDORA, na forma estabelecida neste Instrumento, acerca da recusa do pedido.
- 8.2.4.** Comunicar à FORNECEDORA, na forma neste instrumento, acerca do prazo para reapresentação do Escudo Maleta que apresentou desconformidade.
- 8.3.** Comunicar à FORNECEDORA que o pedido RECUSADO deverá ser retirado das instalações da COMPRADORA no prazo definido no subitem 5.1.1, “c”, deste Instrumento.
- 8.4.** Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA no prazo estabelecido no subitem 11.1. deste instrumento.

#### **9 – DO PREÇO**

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

#### **10 – DO PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento será efetuado de uma única vez, através de empenho, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento do material na Coordenadoria de Logística – CLOG.
- 11.1.1.** O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, através de Ordem Bancária, no Banco do Estado do Pará / BANPARA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 SEFA-PA, deixando bem claro pela FORNECEDORA os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.1.2.** Para fins de pagamento, a FORNECEDORA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, se exigidos pela COMPRADORA:



- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa Trabalhista.

**11.1.3.** A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão Negativa Trabalhista ou a irregularidade destas, acarretará em retenção do pagamento.

**11.1.4.** Persistindo a irregularidade acima, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**11.1.5.** Concomitante a comunicação à FORNECEDORA, a COMPRADORA oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND; à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF; e à Receita Federal, em relação aos casos de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

**11.1.6.** Caso o objeto desta compra seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 5.1. deste instrumento.

**11.1.7.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, conforme dados seguir:

NOME DO BANCO: XXXXXX  
CÓDIGO DA AGÊNCIA: XXXXX  
N° DA CONTA: XXXXX

**11.1.8.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à COMPRADORA, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da FORNECEDORA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**11.1.9.** Correrão por conta da FORNECEDORA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

**11.1.10.** A COMPRADORA efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

**11.2.** A COMPRADORA não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**11.3.** O pagamento efetuado pela COMPRADORA não isentam a FORNECEDORA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**12 – DO FORO**

É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente instrumento.

Belém-PA, 12 de dezembro de 2019.

MARIO ABRAHAM AZANCOT GOMES – Mat. 5897145  
GESTOR DE CONTRATOS/CMG

AGOSTINHO MONTEIRO JÚNIOR – Mat. 5946485  
CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CMG



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2020 – CMG.

DAS PARTES: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63 e a empresa IMBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.887.936/0001-65.

DO OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Maletas de Escudos Balístico, maleáveis, de proteção, nível III-A, para a utilização na proteção pessoal do Governador do Estado e sua equipe de apoio de segurança, em área de risco e de presença descontrolada de público.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, com o Art. 13, VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DO VALOR: R\$ 15.620,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional programática 04.122.1297.8315, natureza de despesa 44.90.52.24, Plano Interno 4120008315E, Fonte de Recurso 0101000000 (Tesouro do Estado).

ORDENADOR DE DESPESAS: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CHEFE DA CASA MILITAR – CEL PMPA R/R RG . nº 9.916.

Belém, 18 de fevereiro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR  
CHEFE DA CASA MILITAR  
CEL. PM RR – RG 9916



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2020 – CMG.

Como Chefe desta Casa Militar, no uso de minhas atribuições legais, considerando o teor do memorando nº 838/2019 – DIROP/CMG, a justificativa constante nos autos, a necessidade desta Casa Militar, o parecer jurídico nº 006/2020 – ASJUR/CMG, as informações, documentos e despachos constantes nos autos do processo nº 761/2019 – CMG, HOMOLOGO todos os atos do processo e RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 001/2020 – CMG, para a aquisição de 02 (duas) Maletas de Escudos Balístico, maleáveis, de proteção, nível III-A, para a utilização na proteção pessoal do Governador do Estado e sua equipe de apoio de segurança, em área de risco e de presença descontrolada de público. Sendo este equipamento de produção e venda exclusiva no Brasil, com a matéria prima aramida, da empresa IMBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 12.887.936/0001-65.

A presente ratificação se fundamenta no Art. 25, II, com o Art. 13, VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O valor global é de R\$ 15.620,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte reais), que será pago por simples empenho, conforme dotação orçamentária específica, funcional programática: 04.122.1297.8315, natureza de despesa: 44.90.52.24, plano interno: 4120008315E, fonte de recurso: 0101000000 (Tesouro do Estado).

Belém, 18 de fevereiro de 2020.

  
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR  
CHEFE DA CASA MILITAR  
CEL. PM RR – RG 9916

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2020 – CMG.

DAS PARTES: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63 e a empresa IMBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.887.936/0001-65.

DO OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Maletas de Escudos Balístico, maleáveis, de proteção, nível III-A, para a utilização na proteção pessoal do Governador do Estado e sua equipe de apoio de segurança, em área de risco e de presença descontrolada de público.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, com o Art. 13, VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DO VALOR: R\$ 15.620,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional programática 04.122.1297.8315, natureza de despesa 44.90.52.24, Plano Interno 4120008315E, Fonte de Recurso 0101000000 (Tesouro do Estado).

ORDENADOR DE DESPESAS: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CHEFE DA CASA MILITAR – CEL PMPA R/R RG . nº 9.916.

Belém, 18 de fevereiro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL PM RR - RG 9916  
CHEFE DA CASA MILITAR

Protocolo: 526088

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº006/2019 – CMG.

Como Chefe desta Casa Militar, no uso de minhas atribuições legais, considerando o teor do memorando nº 838/2019 – DIROP/CMG, a justificativa constante nos autos, a necessidade desta Casa Militar, o parecer jurídico nº 006/2020 – ASJUR/CMG, as informações, documentos e despachos constantes nos autos do processo nº 761/2019 – CMG, HOMOLOGO todos os atos do processo e RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 006/2019 – CMG, para a aquisição de 02 (duas) Maletas de Escudos Balístico, maleáveis, de proteção, nível III-A, para a utilização na proteção pessoal do Governador do Estado e sua equipe de apoio de segurança, em área de risco e de presença descontrolada de público. Sendo este equipamento de produção e venda exclusiva no Brasil, com a matéria prima aramida, da empresa IMBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 12.887.936/0001-65.

A presente ratificação se fundamenta no Art. 25, II, com o Art. 13, VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O valor global é de R\$ 15.620,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte reais), que será pago por simples empenho, conforme dotação orçamentária específica, funcional programática: 04.122.1297.8315, natureza de despesa: 44.90.52.24, plano interno: 4120008315E, fonte de recurso: 0101000000 (Tesouro do Estado).

Belém, 18 de fevereiro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL. PM RR - RG 9916  
CHEFE DA CASA MILITAR

Protocolo: 526101

## DIÁRIA

## PORTARIA Nº 121/2020 – CMG, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO: O Processo nº 138/2020 - CMG, datado de 11/02/2020

**RESOLVE:**

I - Em complementação à PORTARIA Nº 078/2020 - CMG, de 06/02/2020, publicada no DOE nº 34.111, de 07/02/2020, conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao militar abaixo mencionado por ter seguido viagem para o município de SANTARÉM/PA, a serviço do Governo do Estado.

NOME	MF	CPF	PÉRIODO	DIÁRIA
CAP QOPM RG 35503 KHISTIAN BATISTA CASTRO	57198337/1	749.574.572-04	06/02/2020 e 09/02/2020	2,0 (Alimen- tação)

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 525950

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

## PORTARIA N° 082/2020-PGE.G., de 17 de fevereiro de 2020.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas Atribuições Legais ...

**RESOLVE:**

TRANSFERIR, o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2018/2019, do Procurador do Estado, Thiago Vasconcellos Jesus, Id. Funcional 5930965/1, concedida pela PORTARIA N° 050/2020-PGE.G de 04.02.2020, para o período de 27.02 a 27.03.2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA  
Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 525558

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

## DECISÃO

## INTERESSADO: CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Processo: nº 2019/298090

A Auditoria Geral do Estado (AGE) em cumprimento às suas atribuições, com fulcro no Decreto Estadual nº 2.289/2018, instada a se manifestar sobre o pedido de prorrogação em 30 (trinta) dias de prazo para reembolso das diárias de 02 (dois) técnicos da Auditoria Geral do Estado referente as viagens aos municípios de Soure, Salvaterra, Ponta de Pedras, Muaná, São Sebastião da Boa Vista, Oeiras do Pará, Breves, Bagre, Portel, Melgaço e Chaves uma vez que não possui possibilidade de dispor de tais valores imediatamente.

Inicialmente, remetemo-nos a notificação nº 001/2020- AGE/GEPROJ recebida pela empresa Cabano Engenharia e Construções LTDA-EPP em 05/02/2020 que descreve o reembolso das diárias de 4 (quatro) técnicos da Auditoria Geral do Estado, dois deles percorreram os municípios de Oure, Salvaterra, Ponta de Pedras, Muaná, São Sebastião da Boa Vista, Oeiras do Pará, Breves, Bagre, Portel e Melgaço e os outros dois técnicos percorreram o município de Chaves.

Para os 2 (dois) primeiros que percorreram mais Municípios totalizam 43 (quarenta e três) diárias e os outros 2(dois) que foram apenas para Chaves totalizam 9 (nove) diárias, que totalizam um valor de R\$ 12.343,79 (doze mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

A petição de requerimento de concessão de prazo não é clara se requer a diliação de prazo para pagamento do total de diárias (as 52 dos quatro técnicos) ou apenas as 43 (quarenta e três) de apenas 2 servidores.

Portanto, este Auditor Geral do Estado vem deferir o pedido da requerente em prorrogar o prazo para pagamento das diárias constantes na Notificação 001/2020 - AGE/GEPROJ

Tendo em vista que no presente caso as atribuições da Auditoria Geral do Estado envolvem a realização efetiva do serviço e de modo algum prejudicar as atividades da empresa, resolve deferir a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Notificação pela requerente, impreterivelmente.

Belém, 18 de fevereiro de 2020.

Ilton Giuseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Auditor Geral do Estado

Protocolo 526216

## CERTIDÃO

Processo: 2019/642305

Interessado: Outeiro Industria e Comércio de Pescados Ltda.

Certifico para os devidos fins, que a resposta a notificação 70/2020 AGE/GEJUR que determinava a apresentação de manifestação quanto a Suspensão Cautelar de contratar com o Estado em 5 (cinco) dias. Impende destacar que os prazos processuais no âmbito do processo administrativo correm em dias corridos conforme a Lei n. 9.784, de 29.1.1999, que regula o processo administrativo, dispõe que os prazos processuais administrativos são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (art. 66, § 2º).

Nesse ínterim, foi recebida a referida notificação em 11/02/2020 (terça-feira) pela Sra. Viviane Medeiros e a empresa não apresentou manifestação até 17/02/2020 (segunda-feira) data em que expirou o prazo determinado. Foi protocolada em 18/02/2020 (terça-feira) a manifestação quanto a suspensão cautelar da empresa Outeiro Indústria e Comércio, ou seja, intempestiva.

É verdadeiro e dou fé.

Belém, 19 de fevereiro de 2020.

BIANCA MAUÉS

Gerente Jurídica

Protocolo 526217

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais; considerando os autos do Processo Administrativo nº 2020/57224, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 001/2019 – SECCG/RJ, oriunda da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, visando à contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
01	SERVICO DE AQUISICAO DE PASSAGENS AEREAS, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RESERVA EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES, RESERVA DE HOTEIS E SERVIÇOS CORRELATOS	Taxa de Transação	1.210	R\$ 0,0001 (um décimo de Milésimo)	R\$ 0,121 (centavos)

**FORNECEDOR:** P&P TURISMO EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.955.770/0001-74.

**ENDEREÇO:** Avenida Porto Alegre, nº 427 D, sala 1007, Ed. Lázio Executivo, Bairro Centro, CEP: 89.802-130, Chapecó/SC.  
Belém/PA, 20 de fevereiro de 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil

**EXTRATO DE CONTRATO N°. 04/2020**

**CONTRATO N°.** 04/2020.

**CONTRATANTE:** CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.730.458/0001-45.

**CONTRATADO:** P&P TURISMO EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.955.770/0001-74.

**OBJETO:** Prestação de serviço de Agenciamento de viagens, conforme as especificações contidas no termo de Referência.

**FUNDAMENTO:** Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

**ASSINATURA:** 20/02/2020.

**VIGÊNCIA:** 20/02/2020 a 19/02/21.

**VALOR:** R\$ 5.531.031,48 (cinco milhões, quinhentos e trinta e um mil, trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

**EXERCÍCIO:** 2020.

**ORÇAMENTO:**

Órgão: 11105

Função: 04

Sub-função: 122

Programa: 1297

Proj. Ativ.: 8314

Fonte: 0301

Natureza da Despesa: 339033

Natureza da Despesa: 339039

**ORDENADOR**

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil

**Protocolo 526842**

**NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA****OUTRAS MATÉRIAS****TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – NAC, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66087-810, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 21.717.122/0001-73, nesta cidade, neste ato representado por sua diretora geral, SRA. JULIANA MÁRCIA BARROSO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 2912285 e CPF/MF nº 754.776.703-63, residente e domiciliada nesta capital, no uso de sua competência, RESOLVE APOSTILAR, os contratos e demais acordos e termos vigentes, conforme, cláusula e condição abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar o preâmbulo dos contratos e demais acordos e termos vigentes, conforme relação abaixo, que passam a vigorar conforme o constante no presente termo de apostilamento, para adequá-las aos novos Planos Internos que sofreram alteração nas diretrizes estratégicas do Plano Plurianual 2020-2023: Diretriz 420 para 412.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

O presente Termo de Apostilamento nº. 2020/114111 objetiva a alteração do disposto nas CLÁUSULAS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, previstas no instrumento contratual descritos abaixo, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e seus próprios termos, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Nº do contrato	Contratado	Objeto
001/2015	R & A Locação	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestre de pequeno porte
003/2015	CLARO Móvel	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP)
002/2016	MONCHIK DO LAR E EVENTOS	Prestação de serviço de buffet
001/2017	CLARO Fixo	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de telefonia fixa
005/2017	TICKET SOLUÇÕES	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível
008/2017	CIEE	Cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho
013/2017	TECNOSET	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de equipamentos de informática, com a prestação de serviços de reprografia
018/2017	FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FADESCP	Prestação de serviço na área de pesquisa, socioeconômica, em âmbito estadual, para coleta, tabulação, processamento de dados, análise de conteúdo (qualitativo), além de análise estatística descritiva e inferencial dos dados das organizações da sociedade civil do Estado do Pará
003/2018	DECOLANDO	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens
005/2018	AVAL	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recepcionista 44hs
006/2018	E. B. CARDOSO	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de auxiliar de limpeza
008/2018	BRASIL RENT A CAR	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores
002/2019	Sousa e Assis	Aquisição de 240 (duzentos e quarenta) garrafões de 20L de água mineral sem gás, bem como a aquisição de 10 (dez) garrafões de polipropileno vazios com capacidade de 20L
003/2019	SP Universal	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação/desinstalação/reinstalação de aparelhos de ar condicionado
004/2019	AM de M Pimentel	Aquisição de 500 (quinhentos) pacotes de copos descartáveis de 50ml e 100 (cem) pacotes de copos descartáveis de 150ml e 100(cem) pacotes de copos descartáveis de 180ml
005/2019	Apolo Comercial	contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente
006/2019	V S Delgado	contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente
009/2019	JPELL Comercio	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação do serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado
010/2019	Prodepa	Prestação de serviço de tecnologia da informação e comunicação - TIC
011/2019	Credicard Locadora de Veículos	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotor terrestre
012/2019	Green Card S.A.	Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de tickets refeição

JULIANA MÁRCIA BARROSO  
DIRETORA GERAL

**Protocolo: 526513**

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****ERRATA****ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CMG**

NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: 526101

PUBLICADO NO DOE Nº 34.124 de 20/02/2020.

**ONDE SE LÊ:**

"TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2019 - CMG"

**LEIA-SE:**

"TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2020 – CMG"

**ONDE SE LÊ:**

"(...) RATIFICO a inexigibilidade de licitação n°006/2019 – CMG"

**LEIA-SE:**

"(...) RATIFICO a inexigibilidade de licitação n°001/2020 – CMG"

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 526784**

**DIÁRIA****PORTRARIA N° 122/2020 – CMG, 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO: O Processo nº 139/2020 - CMG, datado de 11/02/2020

**RESOLVE:**

I – Em complementação à PORTARIA N° 106/2020 - CMG, de 14/02/2020, publicada no DOE nº 34.121, de 18/02/2020, conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao militar abaixo mencionado por ter seguido viagem para o município de PRAINHA/PA, a serviço do Governo do Estado.

NOME	MF	CPF	PERÍODO	DIÁRIA
2º TEN QOPM RG 38883 LUIZ PAULO BENJAMIN LEAL	4220579/1	948.317.182-20	09/02 a 10/02/2020	1,0 (Completas)

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE FEVEREIRO DE 2020

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 526462**

**VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO****PORTRARIA N° 034/2020-GVG DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5810, de 24 de janeiro de 1994  
O Diretor Geral da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA N° 001/2019-GVG, de 18 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com as bases legais vigentes diária correspondente aos servidores abaixo relacionados para cobrir despesas com viagem a serviço da Vice-Governadoria do Estado.

CIDADE: CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA

Nome	Matrícula	CPF	Período	Diárias
CAP PM Jairson Rosa Vaz	54193435/1	680.319.042-00	06 a 08/02/2020	03 (alimentação) 02 (pousada)
CB PM Crinson Potiguara de Souza	57221805	885.949.552-00	06 a 08/02/2020	03 (alimentação) 02 (pousada)
CB PM Robson Luiz de Almeida Carneiro	57221863/1	792.457.062-49	06 a 08/02/2020	03 (alimentação) 02 (pousada)

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Alberto da Silva Alcântara

Diretor Geral

**PORTRARIA N° 033/2020-GVG DE 20 DE JANEIRO DE 2020.**

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5810, de 24 de janeiro de 1994  
O Diretor Geral da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA N° 001/2019-GVG, de 18 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com as bases legais vigentes diárias correspondentes a servidora abaixo relacionada para cobrir despesas com viagem a serviço da Vice-Governadoria do Estado.

CIDADE: CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA

Nome	Matrícula	Cargo	CPF	Período	Diárias
Juliana Palheta Ferreira	5946169/1	Coordenador de Programas Especiais	706.375.202-20	03 a 05/02/2020	2 ½

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Alberto da Silva Alcântara

Diretor Geral

**PORTRARIA N° 035/2020-GVG DE 20 DE JANEIRO DE 2020.**

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5810, de 24 de janeiro de 1994  
O Diretor Geral da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA N° 001/2019-GVG, de 18 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com as bases legais vigentes diárias correspondentes a servidora abaixo relacionada para cobrir despesas com viagem a serviço da Vice-Governadoria do Estado.

CIDADE: CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA

Nome	Matrícula	Cargo	CPF	Período	Diárias
Juliana Palheta Ferreira	5946169/1	Coordenador de Programas Especiais	706.375.202-20	10 a 12/02/2020	2 ½

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Alberto da Silva Alcântara

Diretor Geral

**Protocolo: 526617**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA****PORTARIA N° 084/2020-PGE.G.  
BELÉM, 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei 5.810/94 e ainda a apresentação do Laudo Médico da SEAD nº 56727;

**RESOLVE:**

CONCEDER 08 (oito) dias de Licença Assistência ao servidor Leon James dos Santos, identidade funcional nº 57193742/2, no período de 28.01 a 04.02.2020, de acordo com o Laudo Médico nº 56727 da SEAD.

Dé-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 526249**

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****DIÁRIA****PORTARIA AGE N° 101/2020-GAB,  
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor Alessandro de Moraes Barros, matrícula nº 5890933/1, que viajará a serviço da Auditoria Geral do Estado, no período de 27/02 a 29/02/2020, com a finalidade de conduzir equipe que irá dar continuidade ao acompanhamento ao cumprimento do acordo firmado entre a empresa ETEC – Empresa Técnica LTDA e a AGE, juntamente com um representante do CREA-PA e uma equipe de filmagem, devendo ser arbitradas conforme os valores correspondentes as diárias do Grupo B, nível II – Anexo I da PORTARIA N° 278, de 23 de outubro de 2019.

Dé-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

**Protocolo: 526628**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO  
E ADMINISTRAÇÃO****TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2017 – SEPLAN**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

UO: 91101

Ação: 04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas